

LEI MUNICIPAL N.º 474/2008

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS***.
- Art. 2º** - O presente Convênio tem a finalidade de garantir a contratação de Leitos de retaguarda para pacientes do SUS, de nossa Região, através de repasse mensal de recursos próprios no valor de R\$ 3.688,30 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos, até o dia 10 de cada mês.
- Art. 3º** - O presente Convênio será firmado pelo período de 1º de janeiro de 2.009 à 31 de Dezembro de 2.012.
- Art. 4º** - O presente Convênio será suportado pelas Dotações Orçamentárias específicas.
- Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em 18 de novembro de 2.008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal